



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Renovação de licenças da solução de antivírus da Trend Micro, Trend Vision One – Endpoint Security (Essentials), incluindo as atualizações de versão, com vigência de 12 meses.

- a) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como decorrentes das necessidades para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do DFD.

b) **Quantitativos estimados:**

Os quantitativos estimados estão descritos em tópico próprio no ETP.

c) **Prazo do contrato:**

O fornecimento dos serviços será executado de forma única através de autorização de fornecimento, não havendo portanto, a necessidade de geração de um contrato administrativo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os fundamentos para a contratação estão detalhados no item 2 do Documento Formalizador, que acompanha o processo, descrevendo a demanda e necessidade desta Casa de Leis.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 31723265000141-0-000002/2024

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



2.3. Justificativa da contratação:

As motivações para contratação estão descritas pormenorizadas no Documento Formalizador de Demanda e ETP, os quais acompanham este termo no processo de compra

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na renovação das licenças da solução de antivírus utilizada pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, fornecido pela Trend Micro, do produto licenciado Trend Vision One – Endpoint Security (Essentials).

As licenças devem incluir as atualizações de versão, o que inclui o direito de atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que vier a fornecer as licenças deverá, obrigatoriamente, comprovar que é uma revenda autorizada Trend Micro, demonstrando desta forma, estar habilitada a comercializar licenças de softwares.

4.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento a contratada, a mesma estará apta a executar o objeto da contratação.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Como o fornecimento será feito de forma única baseado na emissão do empenho e sua AF correspondente, portanto não gerando contrato.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

É requisito para pagamento a comprovação prévia através do ateste do setor solicitante, a medição considera o correto fornecimento do objeto, suas características e quantitativo que devem estar de acordo com os termos da AF – Autorização de fornecimento e, cumprido esses requisitos, poderá o processo prosseguir com a tramitação para pagamento.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

R\$ 36.099,00 (trinta e seis mil e noventa e nove reais)

Resultando conforme demonstrado abaixo:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Valor Individual da licença = R\$ 240,66 (Duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)

Valor total para 150 licenças = R\$ 240,66 X 150 = R\$ 36.099,00 (trinta e seis mil e noventa e nove reais)

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Programa de Trabalho: Planejamento Anual de Contratação - 2025;

Fonte: 3 3.3.90.39.84 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de agosto de 2025.